



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
Estado de Minas Gerais

LEI 1.868 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer
como de “UTILIDADE PÚBLICA” a entidade
que menciona e dá outras providências

O povo do Município de Manga por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como de “UTILIDADE PÚBLICA” a CONGREGAÇÃO PENTENCOSTAL ESTRELA DA MANHÃ – CPEM, com sede na Rua Manoel Oliveira Viana, 256, Bairro Nova Brasília, Manga – MG, CEP: 39.460-000, inscrita no CNPJ: 19.188.142/0001-52.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manga, 15 de dezembro de 2015.

Anastácio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal